



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 24995926, SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0030-70, sediada na Rua Cristiano Franca Teixeira Guimarães, nº 50, Centro Industrial, Contagem/MG - CEP: 32.010-130, neste ato representada por Gustavo Aguiar da Costa, CPF nº 071.967.557-07 e CI nº 89.313, OAB/RJ e Gilney Penna Bastos, CPF nº 740.240.607-59 e CI nº 05753671-6, SECC/DETRAN/RJ, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 060/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 042/2021**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº 042/2021**.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 042/2021, proposta comercial do fornecedor, Processo **Licitatório nº 060/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 .

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os itens no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**;

3.10. No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.11. Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.12. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais/equipamentos com defeito deverão ser substituídos, impreterivelmente, no prazo máximo de 02(dois) dias, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

3.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.14. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 042/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 042/2021.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.559,40 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA					
CNPJ: 35.820.448/0030-70					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	180	M3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO) OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM ² FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO DE 4 A 10 M ³ . CADA CILINDRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO: VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO TIPO LÁTEX, SILICONE OU PVC PARA OS ACESSÓRIOS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E PEDIÁTRICO, OU MÁSCARA FACIAL ADULTO E PEDIÁTRICO OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E PEDIÁTRICO.	25,33	4.559,40
TOTAL: R\$ 4.559,40 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
691	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja **31/12/2022**, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e
GILNEY PENNA BASTOS
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE COMODATO ANEXO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS**, CNPJ nº 35.820.448/0030-70, sediada na Rua Cristiano Franca Teixeira Guimarães, nº 50, Centro Industrial, Contagem/MG - CEP: 32.010-130, neste ato representada por Gustavo Aguiar da Costa, CPF nº 071.967.557-07 e CI nº 89.313, OAB/RJ e Gilney Penna Bastos, CPF nº 740.240.607-59 e CI nº 05753671-6, SECC/DETRAN/RJ, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no **Pregão Eletrônico RP nº 041/2021, Processo nº 060/2021**, têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil têm por objeto a **COMODATÁRIA** o uso por parte da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Santa de **CILINDROS DE OXIGÊNIO**, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 041/2021.

1.2. A quantidade mensal prevista para o comodato dos cilindros encontra-se relacionada abaixo:

Item	Qt. Por mês	Un.	Descrição do Objeto:
01	80	UN	COMODATO Cilindro de oxigênio , com as seguintes especificações: válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, tubo de conexão tipo látex, silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico. Tamanho 4 a 10 m³ .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorará até **31/12/2022**, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 041/2021, Processo nº 060/2021**, com termo de vigência a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento nº 081/2022.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. O uso e gozo do equipamento emprestado não poderão ser suspensos, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. A **COMODANTE** obriga-se a:

a) Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

b) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo **COMODATÁRIO**.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional ao **COMODATÁRIO**.

f) Efetuar a manutenção sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro.

g) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **COMODATÁRIO**.

h) A **COMODANTE** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **COMODATÁRIO**.

i) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **COMODATÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

j) Manter durante todo o período de vigência da presente ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

k) Deverá ser fornecido pela **COMODANTE** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais à rede, incluindo: válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, tubo de conexão tipo látex, silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico.

l) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

m) O **COMODATÁRIO** utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

n) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da **COMODANTE**;

b) As manutenções **corretivas** serão realizadas pela contratada no endereço informado pelo **COMODATÁRIO**, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos em que seja necessária a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado poderá ser efetuado pelo próprio paciente.

c) Para cada atendimento o **COMODANTE** apresentará um Relatório de Visita aos responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para o **COMODANTE**. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção **corretiva emergencial**, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo **COMODATÁRIO** ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal.
- e) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato e locação, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia do **COMODATÁRIO**.
- f) O **COMODANTE**, poderá manter, junto às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídos pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**.
- g) Na execução dos serviços de manutenção, o **COMODANTE** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.
- h) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato e locado, do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pela **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, ou por delegação deste.
- i) **CILINDRO DE OXIGÊNIO**: A **COMODANTE** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios do equipamento instalado - de acordo com o manual, além da substituição do kit de acessórios sempre que houver necessidade e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local.
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário.
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A **COMODANTE** poderá manter junto á chefia da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**;
- b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, pela **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa ou por delegação deste;
- c) A **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presente.

Lagoa Santa, 2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO
 CONTRATANTE

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
 GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e GILNEY PENNA BASTOS
 CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-000, Lagoa Santa/MG.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081-2022 E CONTRATO DE COMODATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/M

Código do documento 5e03bfcf-d94a-4601-9dca-c8884a8bf235



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Flavia Cunha Dias'
flavia.dias@linde.com
Assinou como parte | <i>Flavia Cunha Dias</i> |
|  | Sergio Morais Mesquita Jr
sergio.mesquita@linde.com
Assinou como parte | <i>Sergio Morais Mesquita Jr</i> |

Eventos do documento

24 Jun 2022, 12:30:05

Documento 5e03bfcf-d94a-4601-9dca-c8884a8bf235 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-24T12:30:05-03:00

24 Jun 2022, 12:32:40

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-24T12:32:40-03:00

27 Jun 2022, 17:38:44

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10400) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-06-27T17:38:44-03:00

28 Jun 2022, 09:09:36

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-06-28T09:09:36-03:00

28 Jun 2022, 09:19:07

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **heide.barcellos@linde.com** - DATE_ATOM: 2022-06-28T09:19:07-03:00

28 Jun 2022, 09:21:41

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **flavia.dias@linde.com** - DATE_ATOM: 2022-06-28T09:21:41-03:00

29 Jun 2022, 11:29:55

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63076) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-06-29T11:29:55-03:00

30 Jun 2022, 14:45:03

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 29914) - **Geolocalização: -19.6214728 -43.8943758** - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-06-30T14:45:03-03:00

14 Jul 2022, 09:45:45

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **flavia.dias@linde.com** para **sergio.mesquita@linde.com** - DATE_ATOM: 2022-07-14T09:45:45-03:00

14 Jul 2022, 17:33:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **heide.barcellos@linde.com** para **flavia.dias@linde.com** - DATE_ATOM: 2022-07-14T17:33:22-03:00

18 Jul 2022, 16:53:47

FLAVIA CUNHA DIAS' **Assinou como parte** - Email: flavia.dias@linde.com - IP: 168.90.174.180 (168.90.174.180 porta: 31928) - Documento de identificação informado: 055.574.256-32 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-07-18T16:53:47-03:00

19 Jul 2022, 11:11:34

SERGIO MORAIS MESQUITA JR **Assinou como parte** - Email: sergio.mesquita@linde.com - IP: 168.90.174.180 (168.90.174.180 porta: 8204) - Documento de identificação informado: 050.814.786-79 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:11:34-03:00

19 Jul 2022, 11:37:53

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36748) - [Geolocalização: -19.6636669 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:37:53-03:00

19 Jul 2022, 11:38:17

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22424) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:38:17-03:00

19 Jul 2022, 11:38:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22424) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:38:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):37b63d80eb4a7f25c18f214e9c583c6d6f621a60d9e0657202e161582d806f0a

(SHA512):e250ef1c61f31a2f61766883e871751461b565cc2e964c83b6145b638e6fdb757249068d7978e608d53edceb50c8cc7bcef568065a12a002e9c366eb3c8c915

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign